

CONTROLADORIA GERAL

Titular: Rosemary de Azevedo Carvalho Teixeira de Macedo
Rua Afonso Cavalcanti, 455 - 14º andar - Tel.: 2976-2904
E-mail: gabinete.cgm@prefeitura.rio

RETIFICAÇÃO

D.O.RIO Nº 235 DE 27 DE FEVEREIRO DE 2025

Onde se lê: RESOLUÇÃO CGM Nº 2.037 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025.
Leia-se: RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” Nº 2.037, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025

D.O.RIO Nº 239 DE 10 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê: RESOLUÇÃO CGM N.º 2038, DE 7 DE MARÇO DE 2025
Leia-se: RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” Nº 2.038, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê: RESOLUÇÃO “N” N.º 2039, DE 7 DE MARÇO DE 2025
Leia-se: RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” Nº 2.039, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê: RESOLUÇÃO CGM “N” N.º 2040, DE 7 DE MARÇO DE 2025
Leia-se: RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” Nº 2.040, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê: RESOLUÇÃO CGM-RIO Nº 2041 DE 07 DE MARÇO DE 2025
Leia-se: RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” Nº 2.041, DE 07 DE MARÇO DE 2025

Onde se lê: RESOLUÇÃO “N” CGM-RIO Nº 2042 DE 7 MARÇO DE 2025
Leia-se: RESOLUÇÃO CGM-RIO “N” Nº 2.042, DE 07 DE MARÇO DE 2025

COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 219 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quando à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo **SMS-PRO-2024/13053** do **INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL E AMBIENTAL DA AMAZÔNIA - ISSAA**, CNPJ nº 22.176.345/0001-33, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, divulga a sua decisão de **VOTO pela DILIGÊNCIA**, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e na Deliberação COQUALI nº 179 de 06/07/2022, com devolução a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para saneamento do apontado nos termos do **Parecer COQUALI nº 015/2025**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO GAZETA DE MENDONÇA

Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

(*) Omitido no do Rio de 10/03/2025

(*) COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI DELIBERAÇÃO COQUALI Nº 224 DE 07 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre o Parecer COQUALI quando à solicitação de qualificação como Organização Social da entidade que menciona, e dá outras providências.

A COMISSÃO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS - COQUALI, no uso de suas atribuições legais,

DELIBERA:

Art. 1º A Comissão de Qualificação de Organizações Sociais, após análise do processo **SMS-PRO-2024/12844** da **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE MATUIPE - INSTITUTO MARIE PIERRE DE SAÚDE - IMAPS**, CNPJ nº 14.812.333/0001-20, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS, divulga a sua decisão de **VOTO pelo DEFERIMENTO**, com base na Lei nº 5026/2009 e suas alterações, Decreto Rio nº 30.780/09 que a regulamentou e na Deliberação COQUALI nº 179 de 06/07/2022, com devolução a Secretaria Municipal de Saúde - SMS, para saneamento do apontado nos termos do **Parecer COQUALI nº 017/2025**.

Art. 2º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

JORGE AUGUSTO GAZETA DE MENDONÇA

Presidente da Comissão de Qualificação de Organizações Sociais

(*) Republicado por ter saído com incorreção no D.O.Rio de 11/03/2025, pág.54, 1ª coluna

*COMISSÃO DE PROGRAMAÇÃO E CONTROLE DA DESPESA DE PESSOAL - CODESP DESPACHO DA PRESIDENTE DA CODESP EXPEDIENTE DE 11.03.2025

Votos da CODESP

Processo nº	Voto
SME-PRO-2023/06987	Favoravelmente condicionado, conforme o colegiado

SUBCONTROLADORIA DE CORREGEDORIA COORDENADORIA TÉCNICA DAS COMISSÕES DE INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DESPACHO DA COORDENADORA (EXPEDINTE 11/03/2025)

07/08/000.016/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

07/05/000.003/2024 - Aprovo o parecer exarado pela Assessoria Técnica desta Coordenadoria, consoante o apurado pela 5ª CPI e, com fulcro no artigo 1º, inciso XI, c/c parágrafo único, da Resolução CGM nº 1746/2021, decido arquivar o presente inquérito administrativo, ficando resguardado à Administração Pública Municipal o direito de reabrir a instrução processual em caso de surgimento de fato novo.

PROCURADORIA GERAL

Titular: Daniel Bucar Cervasio
Travessa do Ouvidor, 4 - Centro. Tel.: 3083-8383

ATO DO PROCURADOR GERAL RESOLUÇÃO “PGM” Nº 1238 DE 10 DE MARÇO DE 2025.

Altera o § 1º do artigo 9º da Resolução “PGM” Nº 1200, de 03 DE MAIO DE 2024, que estabeleceu os desdobramentos das metas definidas para a Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro e os critérios de avaliação de desempenho a serem utilizados, conforme Acordo de Resultados para o ano de 2024.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Art.1º O § 1º do artigo 9º da Resolução “PGM” Nº 1200, de 03 DE MAIO DE 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.9º....

§1º São vedadas a distribuição uniforme e a utilização de decimais diferentes de 0,5 (zero vírgula cinco).

Art.2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL BUCAR

ATOS DO PROCURADOR-GERAL RESOLUÇÃO “P” Nº 058 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **TAIS PITTA DE CASTRO**, Analista de Procuradoria, matrícula nº 11/241.770-7, do cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 100770, setor 14196, da Chefia de Gabinete, da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 059 DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 132 de 20 de dezembro de 2013,

RESOLVE:

Nomear **KATIA CRISTINA AFONSO DA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente I, símbolo DAS-6, código 100770, setor 14196, da Chefia de Gabinete, do Gabinete do Procurador-Geral do Município da Procuradoria Geral do Município do Rio de Janeiro.

RESOLUÇÃO “P” Nº 060, DE 11 DE MARÇO DE 2025

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor,

RESOLVE:

Relotar **TAIS PITTA DE CASTRO**, Analista de Procuradoria, matrícula nº 10/241.770-7, na Gerência de Informações e Dados, da Subprocuradoria Geral Judicial.

DESPACHO DO COODENADOR DE ATUAÇÃO ESTRATÉGICA AUTORIZAÇÃO DE DESPESA EXPEDIENTE DE 22/01/2025

Processo: PGM-PRO-2023/03825.

Objeto: Prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva em dois chillers parafuso, localizados no prédio sede da PGM/RJ - prorrogação do prazo de vigência contratual.

Partes: FOE-PGM e **TRANE TECHNOLOGIES INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA.**

Fundamento: Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Razão: Necessidade de garantir o regular funcionamento dos equipamentos.

Valor: R\$ 375.819,25 (trezentos e setenta e cinco mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e cinco centavos).

Autorização: ANTONIO CARLOS DE SÁ

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Luiz Antonio Guaraná
Rua Santa Luzia, 732 - Tel.: 3824-3600
Home Page: <http://www.tcmrio.tc.br> / E-mail: e-protocolo@temrio.tc.br

DESPACHOS DA SECRETÁRIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA EXPEDIENTES DE 10/03/2025

Processo nº 40/100.109/2023

- OBJETO: Contratação de Serviços de Chaveiro (Prorrogação)
- PARTES: TRIBUNAL DE CONTAS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e ADÃO TEIXEIRA DO NASCIMENTO
- RAZÃO: Prestação de serviços de forma contínua por iguais períodos até 60 meses.
- FUNDAMENTO: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- VALOR: R\$ 4.531,00 (quatro mil, quinhentos e trinta e um reais)
- AUTORIDADE: MARCIA BEATRIZ LINS IZIDORO

Processo nº 40/100.973/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 13.123,55 (treze mil, cento e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos) em favor de VALLE MEDICA LTDA., com base no Decreto Rio nº 51.078/2022 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 4/2024.

Processo nº 40/100.974/2024. Autorizo a despesa no valor de R\$ 17.435,00 (dezessete mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) em favor de J. C. M. NITEROI REFRIGERACAO LTDA., com base no Decreto Rio nº 51.078/2022 e conforme a Ata de Registro de Preços nº 5/2024.